1. OBJETIVO

A Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento do Risco associado às exposições sujeitas ao risco de crédito dos ativos da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo Telefônica - COOPERTEL.**

2. CONCEITO

Define-se Risco de Crédito como:

i. A possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador (associado) ou contraparte (empresa mantenedora)de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;

ii. Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos;

A definição de risco de crédito inclui o risco de concentração; entendido como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:

i. a uma mesma contraparte (associado);

ii. a contrapartes (associados) com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;

3. ABRANGÊNCIA

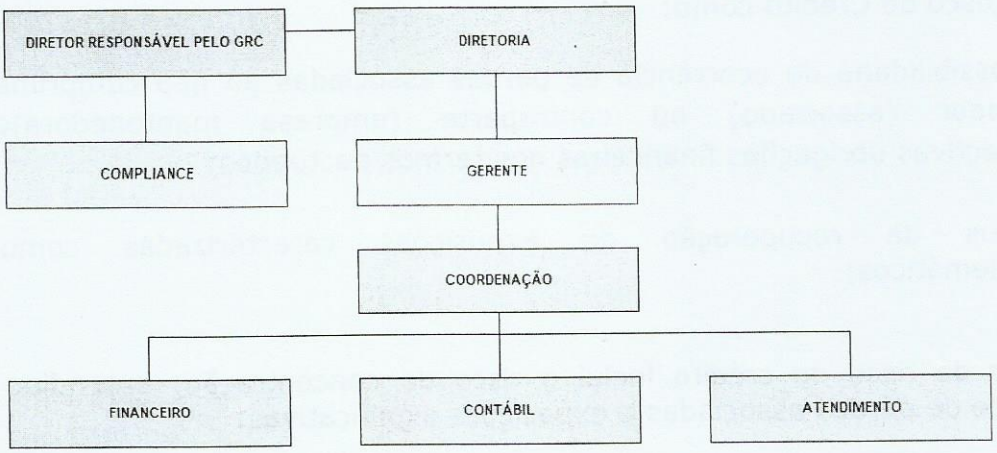
As diretrizes aplicam-se a todos os colaboradores e prestadores de serviços relevantes da **COOPERTEL** no âmbito de suas atividades, atribuições e responsabilidades associadas ao gerenciamento de risco de crédito.

É obrigação de todo colaborador ou prestador de serviço envolvido nas atividades, conhecer e praticar as diretrizes desta política.

4. ESTRUTURA

A estrutura de Gerenciamento do Risco de Crédito - GRC da **COOPERTEL** é compatível, com a complexidade dos produtos e serviços sendo proporcional à dimensão da exposição ao Risco de Crédito da natureza das operações.

O Gerenciamento do Risco de Crédito está estruturado da seguinte forma:



4.1. Diretoria Executiva

i. Aprovar e revisar com frequência mínima anual, as políticas e estratégias de gerenciamento de risco de crédito e assegurar sua observância pela instituição;

ii. Assegurar a tempestiva correção de eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de risco de crédito;

iii. Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos para o gerenciamento de risco de crédito;

iv. Aprovar os processos de análise e concessão de crédito e as regras de negócio dos produtos da **COOPERTEL**.

4.2. Diretor responsável por Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC

i. Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos de crédito e garantir seu aperfeiçoamento;
ii. Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de risco de crédito, auxiliando a diretoria;
iii. Supervisionar os processos e controles relativos à apuração da parcela **RWARCSimp,** relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada simplificada;
iv. Elaborar o relatório de gerenciamento de risco de crédito com o apoio da Supervisão Administrativa.

4.3. Gerente

i. Subsidiar o Diretor responsável na elaboração do relatório de gerenciamento de risco de crédito;

ii. Supervisionar o processo de análise e concessão de crédito;

iii. Aprovar os empréstimos conforme política de crédito e regras de negócios estabelecidas pela Diretoria.

4.4. Coordenação

i. Subsidiar o gerente na elaboração do relatório de gerenciamento de risco de crédito;

ii. Coordenar o processo de análise e concessão de crédito;

iii. Aprovar os empréstimos conforme política de crédito e regras de negócios estabelecidas pela Diretoria Executiva.

4.5. Atendimento

i. Atender e analisar os pedidos de empréstimos conforme política de crédito e regras de negócios.

4.6. Financeiro

i. Cadastrar no banco os empréstimos para liberação pela gerência, coordenação e diretores (conforme procurações / alçadas pré estabelecidas, sempre em conjunto);

ii. Exercer o processo de cobrança de parcelas vencidas de associados e ex-associados.

4.7. Compliance (atividade exercida pela coordenação)

i. Responsável pela execução de atividades periódicas de gerenciamento e monitoramento de Risco de Crédito.

5. DIRETRIZES

A Gestão de Risco de Crédito tem como objetivo identificar, mensurar, controlar e mitigar o risco das exposições de crédito e contribuir para a manutenção da solidez e da solvência da **COOPERTEL** garantindo assim o atendimento dos interesses dos associados.

É imprescindível destacar que a cooperativa opera na modalidade *"capital x empréstimos"* e cujas parcelas encontram-se em sua totalidade no crédito consignado, dentro apenas da margem consignável total de 30%, com avaliação do hollerith observando existência de demais parcelas vigentes de consignados de outras instituições, no caso de associados ativos na empresa e, para os associados aposentados,avaliando o contracheque da aposentadoria, esses sendo exceções e

num porcentual pequeno, recebidas via boleto bancário ou depósito em conta corrente da cooperativa.

O sistema operacional gera as parcelas de empréstimo para desconto em folha por volta do dia 15 de cada mês, é enviado arquivo o processamento da folha para as empresas do grupo. Processada a folha, as empresas enviam arquivo de retorno no início de cada mês que será tratado importado pelo sistema da cooperativa, apresenta a conciliação e aponta as inconsistências, que serão as exceções – afastados e/ou demissionários. Daí a coordenação realiza tratativas para a cobrança conforme instrumento de crédito.

Nesse contexto, o Gerenciamento do risco das exposições sujeitas ao risco de crédito é fundamental para que os objetivos da Cooperativa sejam atingidos e a diretoria, comprometida com a boa condução dos negócios da **COOPERTEL,** definiu as seguintes diretrizes:

a) Estabelecimento de estratégia de gerenciamento de riscos mediante realização de operações que atendam aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos, sempre levando em conta somente a modalidade crédito consignado;

b) Avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, considerando as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e;

c) Avaliação e monitoramento dos fatores de risco significativos para fins do gerenciamento do risco de concentração;

d) Avaliação e monitoramento de risco de liquidação associado a possibilidade de perdas associadas ao descumprimento por parte de entidades consignatárias em operações de crédito pessoal consignado;

e) Avaliação e monitoramento de fatores de riscos externos aparentes que possam representar ameaça à capacidade de pagamento dos associados das empresas conveniadas (Entidades Consignatárias), tais como mudanças nas leis e regulamentações, mudanças no cenário competitivo (novos concorrentes ou novos produtos), inovações tecnológicas e desenvolvimento econômico nos principais mercados;

f) Avaliação e monitoramento de risco de não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados com mandatários de cobrança (Escritórios de Assessoria Jurídica);

g) Avaliação e monitoramento de riscos associados a falhas de formalização de instrumentos mitigadores, inviabilizando a cobrança judicial ou em razão da inexequibilidade da garantia em razão de questões trabalhistas;

h) Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito.

6. MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

O Diretor Responsável por Gerenciamento de Risco de Crédito e a Gerência em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva estabeleceu e implementou atividades de controle e monitoramento visando manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela Alta Administração da **COOPERTEL**:

a) Estabelecimento de Limites destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela administração, tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado de contrapartes (Empresas Conveniadas);

b) Monitoramento contínuo de limites máximos de exposição por cliente e de limite máximo de exposições concentradas;

c) Estabelecimento de Limites de Alçadas para concessão e aprovação de crédito, nos seus respectivos níveis organizacionais - (Gerente e Diretoria Executiva);

d) Estabelecimento de padrões para documentação e formalização de operações relacionados a celebração de contrato, autorização para desconto em folha, validação de margem consignável/averbação, dentre outros;

e) Estabelecimento de régua de cobrança e definição de procedimentos para cobrança amigável e judicial;

f) Definição de critérios para caracterização de ativos problemáticos;

g) Cumprimento de critérios para constituição de provisões;

h) Elaboração de relatórios gerenciais para tratamento e acompanhamento de exceções.

7. CRITÉRIOS BÁSICOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO RISCO DE CRÉDITO

A **COOPERTEL** tem um limite de crédito máximo de R$50.000,00 como mitigador de riscos e além disso definiu critérios básicos e procedimentos, abrangendo:

7.1. Análise prévia, coleta de documentação e realização e repactuação de operações sujeitas ao risco de crédito

Haja vista a proximidade e as informações trocadas por meio de arquivos digitais com as empresas mantenedoras, no ato da associação à cooperativa não é obtida cópia da documentação dos associados.

A **COOPERTEL** utiliza Contrato de Abertura de Crédito - CAC único, que suporta as solicitações de crédito dentro dos limites estabelecidos na política de crédito.

No entanto, quando da 1ª solicitação de empréstimos, é providenciada a assinatura do Contrato de Abertura de Crédito - CAC e é obtida a documentação (documento de identificação e CPF).

Sempre que houver nova solicitação de crédito ou renegociação de contrato vigente deve ser procedida a atualização dos dados cadastrais. A atualização cadastral se restringe à obtenção do último hollerith do empregado das empresas do Grupo Telefônica ou do comprovante de recebimento da aposentadoria, conforme o caso.

Os dados cadastrais dos associados tomadores dos empréstimos devem ser preenchidos na sua totalidade no sistema FacCred e após a solicitação do empréstimo via (na forma escrita, por meio telefônico ou eletrônico) é emitido o formulário ***"Análise de Crédito"*** para a avaliação de risco e decisão sobre a aprovação do crédito conforme alçadas estipuladas. Após a aprovação do crédito é encaminhado e-mail para o associado confirmar o valor, data da liberação e conta corrente do crédito. Somente é permitido encaminhar o crédito para conta corrente com o mesmo CPF do tomador.

O processo de gerenciamento de risco de crédito, de controle e de processamento das informações estão suportados por sistema especializado FacCred, abrangendo as seguintes atividades:

i. Cadastro do associado;

ii. Cálculo do limite de crédito (Margem Consignável);
iii. Simulação de crédito;
iv. Gerenciamento do contrato (liberação do crédito, informações gerais do contrato, cobrança);
v. Processamento dos débitos de ex-associados;e
vi. Cálculo da provisão do risco de crédito.

7.1.1. Análise de Limites Concentração da Carteira e Limites Operacionais

A Cooperativa definiu fatores de risco considerados significativos para fins de gerenciamento do risco de concentração e de limites operacionais, abrangendo:

a) Maiores Devedores

Pela característica da **COOPERTEL** não há concentração de devedores, sendo a carteira pulverizada, devendo acompanhar a variação nesse quesito por meio dos indicadores.

Os 10 (dez) maiores devedores não devem representar uma concentração maior do que 30% da carteira total (boas práticas bancárias) e a atender ao limite de exposição de 10% do PR.

b) Limite sobre o Patrimônio de Referência

A **COOPERTEL** adota limitação de crédito no máximo em R$50.000,00 e não pretende no momento proceder a alterações, no entanto, caso altere essa política,deverá observar o limite de 10% sobre o patrimônio de referência (PRs5) para as operações de crédito perante um mesmo cliente, conforme deliberação da diretoria. (Resolução CMN 4.677/18 Artigos 19 e 20).

7.2. Detecção de indícios e adoção de providências relativas à deterioração da qualidade creditícia da contraparte (associado)

7.2.1. Provisão do Risco de Crédito

A **COOPERTEL** manterá mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes em face do risco de crédito incorrido pela instituição;

Os indicadores de inadimplência por faixa de atraso serão monitorados mensalmente visando a detecção de sinais de deterioração da qualidade de crédito, tanto em nível individual (migração entre níveis de classificação de risco), quanto em nível agregado da carteira.

A provisão de Risco de Crédito deve ser constituída e revisada mensalmente quando do fechamento do balancete, conforme determinações do Banco Central do Brasil, através das Resoluções CMN nºs 2.682 e 2.697, garantindo precisão na classificação de risco.

Tabela de provisão:

Atraso	Nível	Percentual de provisão
Até 14 dias	A	0,5%
De 15 a 30 dias	B	1%
De 31 a 60 dias	C	3%
De 61 a 90 dias	D	10%
De 91 a 120 dias	E	30%
De 121 a 150 dias	F	50%
De 151 a 180 dias	G	70%
De 181 a 360 dias	H	100%

A referida provisão deve ser aplicada sobre a carteira de empréstimo e sobre os débitos de ex-associados, devendo sempre ser provisionado no mínimo o nível A (0,5% sobre o saldo devedor).

A provisão deve ser constituída pelo pior nível de risco do associado e não pelo risco de cada contrato que o associado venha a ter na Cooperativa.

Decorridos 12 (doze) meses de inadimplência, o débito deve ser transferido para a conta de crédito em liquidação.

Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco quando houver amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança de nível de risco, como por exemplo, o retorno das prestações para desconto em folha de pagamento do associado.

Decorridos 60 (sessenta) meses do saldo na conta de crédito em liquidação e esgotada todas as possibilidades de recuperação do crédito, o valor deverá ser baixado da conta.

Admite-se a constituição de provisão em nível acima do previsto nos normativos do BACEN, desde que haja fatos relevantes que justifiquem tal medida.

A classificação nos níveis de risco e percentuais de provisionamento registrados nas demonstrações financeiras estão sujeitos a avaliação de Auditoria Cooperativa e Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras (se contratada).

7.2.2. Monitoramento dos Indicadores de Inadimplência

A Diretoria Executiva da **COOPERTEL** deve definir o teto de tolerância de inadimplência de cooperados, para fins de monitoração de inadimplência, aplicando a seguinte fórmula de cálculo do indicador de inadimplência.

$$\frac{\text{Parcelas de empréstimos em atraso há mais de 30 dias + débitos de ex-associados em atraso há mais de 30 dias}}{\text{carteira de empréstimo + débitos de ex-associados}} * 100 = \text{indicador inadimplência últimos 12 meses}$$

Quando o índice de inadimplência dos últimos 12 (doze) meses atingir 3%, ou a partir do momento em que for identificada deterioração significativa da qualidade do crédito, a Diretoria Executiva deve adotar medidas que minimizem o aumento da inadimplência.

A Área Financeira/ Cobrança deve elaborar relatório mensais que demonstrem:

a) A evolução da inadimplência da carteira de crédito para apresentação à diretoria, devendo ser comparado com o teto de tolerância de inadimplência definido;

b) A evolução dos créditos em liquidação para apresentação à diretoria.

7.2.3. Cobrança de Inadimplentes

A **COOPERTEL** adota processos de cobrança de créditos vencidos para que as perdas associadas ao risco de crédito sejam reduzidas a patamares mínimos aceitáveis pela Alta Administração.

A ocorrência de situações de inadimplência ocorrem:

i. Na demissão do cooperado pela empresa mantenedora;
ii. Cooperados afastados de suas atividades e que não tem saldo em folha;
iii. Não pagamento de boletos de parcelas de empréstimos ou acordos.

Após confirmado o não pagamento do débito devido por parte do ex-associado, nas condições estabelecidas na Política de Empréstimos, a Área de cobrança da Cooperativa deverá observar a régua de cobrança estabelecida com os prazos e procedimentos.

Os prazos definidos poderão ser reduzidos dependendo do caso, em especial nos débitos de maior valor.

Nos casos em que o ex-associado deixa de cumprir um acordo, o processo de cobrança será retomado do estágio em que se encontrava no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Observe os passos descritos a seguir.

Prazo	Procedimentos	Posição	Providência
Até 30 dias	Contato telefônico e envio de E-mail cujo registro ficará constando no dossiê do associado;	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor. Deverá ser verificado a data da homologação que pode variar dependendo da empresa.	Deverá ser dado andamento na cobrança.
Até 45 dias	Envio de carta com confirmação de AR – Aviso de recebimento	Existe prazo de 10 dias para pagamento ou contato com a cooperativa.	Se não houver retorno, será inscrito no Serasa
De 31 a 60 dias	SERASA	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor	Qualquer valor será inscrito no Serasa.
Acima de	O Jurídico deverá	Acompanhar o	Acima de

60 dias	ingressar com ação judicial.	andamento do processo / analisar as propostas apresentadas.	R$2.500,00 será encaminhado para jurídico. Abaixo desse valor permanece a negativação no Serasa.

7.2.4. Gestão de Ativos Problemáticos

A **COOPERTEL** classifica como ativos problemáticos o associado que encontra-se afastado e o colaborador demitido da empresa mantenedora (ex-associado). Assim, definiu critérios e procedimentos para identificação, monitoramento, controle e recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, abrangendo:

i. Identificação dos créditos problemáticos conforme critérios definidos pelo Banco Central (Resolução CMN 4.606/17 artigo 27) para marcação/desmarcação das exposições ao risco de crédito como ativos problemáticos;

ii. Manutenção de documentação e informações em conformidade com os seguintes critérios de evidenciação de retomada de capacidade de pagamento pela contraparte (associado) para desmarcação das exposições aos riscos na condição de ativos problemáticos a saber:

a) A contraparte (associado) não é responsável por qualquer exposição em atraso há mais de 90 dias;

b) a exposição não atende mais aos critérios de caracterização de ativo problemático;

c) pagamentos contínuos e efetivos (com amortização) são realizados por um período não inferior a 3 meses.

d) a situação financeira da contraparte (associado) melhorou de tal modo que o pagamento da exposição é provável.

Nota 1: As informações devem estar respaldadas por documentos comprobatórios e registros/relatórios internos aprovados pela Gerência.

Nota 2: A retomada de capacidade de pagamento, deve contemplar, aos menos os respectivos critérios indicados anteriormente de forma cumulativa.

iii. Monitoramento dos ativos problemáticos como um todo, bem como de forma segmentada por tipo de exposição ao risco de crédito, por tipo de contraparte (pessoa física/ empresas conveniadas), por setores de atividade econômica ou por localização geográfica das empresas conveniadas, com o objetivo de identificar os segmentos da carteira de crédito que apresentam maior risco;

iv. Verificação quanto ao cumprimento de procedimentos adotados para a recuperação de operações, cobrança e execução dos mitigadores em casos de ativos problemáticos;

v. Monitoramento e acompanhamento de índices de recuperação de ativos problemáticos;

vi. Avaliação da relevância do montante de operações relevantes para as quais não foram iniciados procedimentos judiciais para o seu recebimento e como essas exceções são acompanhadas. Abaixo, a identificação dos escritórios que prestam as informações e que periodicamente encaminharão posicionamento sobre o andamento das ações que estão sob seu poder.

- **ESCRITÓRIOS DE COBRANÇA**

Telles Siqueira Sociedade de Advogados - CNPJ sob o nº 15.914.533/0001-56.

Ribeiro e Dezotti Advogados - CNPJ sob o nº 03.524.189/0001-00.

7.2.4. Contrapartes Conectadas – Grupo Econômico

a) Relacionamento com associados

Dada a característica da **COOPERTEL,** a ocorrência de contrapartes conectadas é pulverizada na concessão de crédito característica essa que não permite a ocorrência de grupos econômicos relevantes, uma vez que as operações de crédito são realizadas por CPF.

Por ser uma cooperativa com características, *"capital x empréstimos"* fechada somente com associados pessoas físicas onde o crédito é pessoal e consignado em folha, em limites pré-estabelecidos, analisando as informações por CPF (salário, capital, quantidade de parcelas e margem consignável) a Diretoria Executiva não considera possibilidade de ocorrências de grupo econômicos relevantes.

O acompanhamento se dará pela ocorrência da pulverização da carteira de crédito em índices abaixo de 5%. Qualquer variação acima desse item, deverá ser discutida em reunião da diretoria.

7.2.5. Sinais de Deterioração da Qualidade de Crédito

A Diretoria Executiva definiu indicadores de deterioração da Qualidade de Crédito que devem ser permanentemente monitorados pela Gerência, tanto em nível individual de contrapartes (associados), quanto em nível agregado:(lembrando que somente quando houver afastamento ou demissão).

i. Sinais de Deterioração da Qualidade de Crédito

a) Aumento dos índices de Inadimplência por nível de risco;
b) Aumento dos índices de migração para níveis de classificação com maior grau de risco.

ii. Concessões não habituais por parte da Cooperativa de Crédito

a) Renegociações de crédito sem amortização de principal e juros;
b) Pedidos constantes para aumento do limite de margem consignável;
c) Aumento dos índices de participação do produto na modalidade (Portabilidade) com concessões aprovadas em caráter de exceção;
d) Alongamento dos prazos de pagamento, postergação das datas de pagamento de principal ou encargos;
e) Inclusão de períodos de não pagamento;
f) Capitalização de valores em atraso;
g) Redução das taxas de juros;
h) Perdão ou postergação do pagamento de principal ou encargos;
i) Mudança no sistema de amortização para apenas pagamento de juros;
j) Postergação de ações de cobrança e recuperação.

A avaliação da deterioração da qualidade de crédito deve considerar a evolução histórica e as projeções para o volume de ativos problemáticos, as reestruturações/renegociações de crédito e baixas a prejuízo de contratos, comparando-as com o nível de aprovisionamento constituído pela entidade para tais exposições.

Caso ocorra alguma ocorrência relatada acima a diretoria deverá discutir ações mitigadoras de risco para analisar e procurar adequar tais ocorrências, sempre visando adequar o risco exposto.

7.2.6. Arquivo informativo dos saldos devedores do empréstimo

Mensalmente no final do mês é encaminhado para as empresas mantenedoras aos cuidados da área de RH arquivo informativo de todos os saldos devedores do empréstimo. Dessa forma, se houver demissões, as empresas já incluem para desconto na rescisão dos empregados a parcela correspondente até o limite global disponível. No caso de restar saldo devedor, vem a informação para a cooperativa via arquivo de retorno e a área financeira providenciará a avaliação das compensações *"capital x empréstimo"* e, caso permaneça saldo devedor, realizar a cobrança/negociação com o associado, perdendo o vínculo nesse momento.

8. CÁLCULO DE PARCELA DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO REFERENTE ÀS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO

O cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco referente ao risco de crédito (RWARCSimp) será processado mensalmente conforme procedimentos previstos na Resolução 4.606/17 que dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência Simplificado (PRs5).

A parcela RWARCSimp, de que trata a Resolução nº 4.606/17, deve ser igual ao somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FPR) conforme procedimentos estabelecidos na Circular 3.862/17 e Carta Circular nº 3.853/17.

Os requerimentos mínimos de capital são mensalmente reportados ao Banco Central mediante remessa do Demonstrativo Financeiro (4010).

9. DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES ÀSPERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO.

A Gerência da **COOPERTEL**, em conjunto com o Diretor responsável pelo Gerenciamento de Risco de Crédito deverá elaborar relatório anual que demonstre os casos de ativos problemáticos e inadimplência transferidos para Crédito em liquidação, bem como, eventuais débitos lançados diretamente para despesa, acompanhado do resumo do processo de cobrança de cada caso.

O relatório deve conter informações comparativas entre as perdas ocorridas e as projetadas no orçamento, além de outras informações que a Administração julgar relevantes e ser encaminhado para apreciação da Diretoria Executiva, para ciência e tomada de providências, quando aplicável.

A **COOPERTEL** deverá manter registrado na rubrica CRÉDITOS BAIXADOS COMO PREJUÍZO o respectivo controle analítico contendo o resultado do andamento das ações judiciais ou acordos realizados com os associados ou ex-associados. Esse controle efetivamente deverá ser levado aos órgãos estatutários posicionando-os periodicamente da situação individual de cada registro que tomará ciência da evolução do saldo dessa carteira. Nos valores de inadimplência abaixo de R$2.500,00 não serão tomadas ações jurídicas em função do custo x benefício. No entanto fica o registro nos órgãos de proteção ao crédito.

10.AVALIAÇÃO DE FATORES EXTERNOS - EMPRESAS CONVENIADAS

A **COOPERTEL** conforme estatuto social atua com os empregados das empresas:

- **i.** Telefônica Brasil S/A;
- **ii.** Vivo S/A;
- **iii.** TelefônicaData S/A;
- **iv.** A.Telecom S/A;
- **v.** TelefônicaGestão de Serviços Compartilhados do Brasil Ltda;
- **vi.** TelefônicaSistemas do Brasil Ltda;
- **vii.** TelefônicaData do Brasil Ltda;

viii. Atento Brasil S/A;
ix. Katalyx do Brasil Ltda.
x. Adquira Powered BY KatalyxLtda;
xi. Emergia do Brasil Ltda;
xii. Terra Networks Brasil S/A;
xiii. KatalyxTransportation do Brasil Ltda;
xiv. TelefônicaEngenharia de Segurança Brasil Ltda;
xv. TelefônicaFactoring do Brasil Ltda;
xvi. TVA Sistema de Televisão S/A;
xvii. Rede Ajato S/A;
xviii. Comercial Cabo TV São Paulo S/A;
xix. TVA Sul Paraná e
xx. SP Telecomunicações Participações Ltda.

A Diretoria Executiva em consonância com as diretrizes estabelecidas deve analisar periodicamente as condições mercadológicas em que a Cooperativa está inserida, planos e projeções orçamentárias, considerando o risco de crédito que pode ser afetado por condições de mercado expostas abaixo:

10.1 Taxas de Juros e Condições dos Concorrentes

Monitorar periodicamente as taxas de juros e condições de crédito praticadas pelos concorrentes da **COOPERTEL** já que podem exigir mudanças ou ajustes na política de empréstimo com possíveis desdobramentos no risco de crédito. Poderão ser utilizadas as informações disponibilizadas nos sites do Procon e BCB.

10.2 Venda de Empresa ou Fechamento de Unidades

Historicamente não há ocorrências de vendas ou fechamento de unidades cujo impacto tenha sido relevante.

11. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GRC

O relatório de Gerenciamento do Risco de Crédito deve ser elaborado no mínimo anualmente pela Gerência conjunto com o Diretor responsável pelo GRC e

apresentado à diretoria até 30 de junho de cada ano, sendo sua referência o ano anterior ao da elaboração.

O Relatório de Gerenciamento de Risco de Crédito deve conter informações abrangentes, incluindo:

i. Controle da classificação de riscos das contrapartes (associados) e das operações;

ii. Níveis de inadimplência;

iii. Histórico de renegociação de contratos;

iv. Histórico de prejuízos;

v. Histórico de recuperação de crédito/ repasses de cobrança e de ativos problemáticos;

vi. Níveis de concentração.

A diretoria executiva deve discutir e aprovar o relatório em reunião, registrando na respectiva Ata.

O Relatório permanecerá arquivado na Instituição e a disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos.

12. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Crédito está aprovada pela Diretoria Executiva e comunicada para todos os colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia esta Política será revisada a cada dois anos ou quando mudanças significativas exigirem.

O Conselho Fiscal tomará ciência dos relatórios emitidos dentro do processo de fiscalização, registrando em ata tal validação.

13. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução CMN nº 2.682/99;
Resolução CMN nº 2.697/00;
Resolução CMN nº 4.606/17;
Resolução CMN nº 4.677/18;
Circular Bacen nº 3.862/17;
Carta-Circular Bacen nº 3.853/17.

Maria Aparecida Pereira
Diretora Presidente

Valdeci Pereira de Souza
Diretor Secretário

Natalino Hofer Junior
Diretor Tesoureiro